



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 40, DE 07 ABRIL DE 2026

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

“Reconhece a cultura da comida de boteco como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Luzia – MG e dá outras providências.”

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Luzia a tradição da comida de boteco, compreendendo práticas culinárias, receitas tradicionais, modos de preparo e a convivência social associada aos bares e botecos locais.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, promover ações de valorização da cultura da comida de boteco, incluindo:

- I – Realização de festivais gastronômicos;
- II – Incentivo a roteiros turísticos gastronômicos;
- III – Promoção e divulgação dos botecos tradicionais do município;
- IV – Apoio a iniciativas culturais relacionadas à gastronomia local.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observados os requisitos legais pertinentes e a conveniência administrativa, estabelecer parcerias com associações comerciais, bares, restaurantes e instituições culturais para promover eventos e atividades relacionadas à comida de boteco.

Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340039003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340039003900370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.